



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

MENSAGEM N.º 013/2025

RECEBEMOS
27/10/2025
Verônica Martins Santos
SECRETARIA

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Carlos Magalhães Freire

Presidente da Câmara Municipal de Urandi - BA

Com os meus cumprimentos, encaminho o incluso Projeto de Decreto n.º 013/2025, para apreciação desta insigne Casa e, para tanto, apresento a seguinte justificativa.

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Urandi ao **Sr. Jorge Ferreira**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade urandiense, contribuindo diretamente para o desenvolvimento local.

Nascido em 24 de fevereiro de 1949, na cidade de Piquete/SP, Jorge Ferreira, filho de Vicente Ferreira e Francisca de Almeida Ferreira, é um cidadão cuja vida é marcada pela fé, solidariedade e dedicação ao próximo.

Ainda na infância, mudou-se com sua família para Lorena/SP, onde estudou e iniciou sua vida profissional, inclusive passando pelo seminário, o que lhe proporcionou uma sólida formação ética e religiosa. Desde cedo demonstrou grande talento musical, participando de concursos e apresentações em rádios. Contudo, construiu sua carreira sólida e respeitada na área de mineração e explosivos.

Chegou ao município de Urandi pela primeira vez no ano de 2000, a trabalho. Retornou definitivamente em 2010, fixando residência na Fazenda Barra, onde vive até os dias atuais. Desde então, passou a fazer parte da história da cidade, tanto por sua atuação profissional, gerando empregos aos moradores, quanto por sua vida de fé e serviço à comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

Homem de profunda religiosidade, Jorge Ferreira tem desempenhado papel de destaque na Igreja Católica de Urandi, colaborando ativamente em construções, reformas e ações comunitárias promovidas pela paróquia. Sua presença constante nas atividades religiosas e sociais o tornou um exemplo de comprometimento cristão, solidariedade e amor ao próximo.

Conhecido por sua generosidade, está sempre disposto a ajudar os necessitados e a contribuir com iniciativas voltadas ao bem comum. Recentemente, enfrentou um grave problema de saúde, mas, com fé em Deus e o apoio da comunidade urandiense, vem se recuperando com serenidade e gratidão, reafirmando o testemunho de fé que sempre marcou sua vida.

Por sua conduta exemplar, por sua dedicação à fé católica e pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Urandi, Jorge Ferreira é digno de receber o título de Cidadão Honorário de Urandi, honraria que simboliza o reconhecimento do povo urandiense a um homem que transformou sua fé em obra, seu trabalho em serviço e sua presença em exemplo de vida cristã e cidadania.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Decreto.

Urandi - BA, 24 de outubro de 2025.

SELMA RIBEIRO BOTELHO - VICE-PRESIDENTE
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

**Dispõe sobre a concessão de título
de Cidadão Honorário, e dá outras
providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, parágrafo primeiro, da Lei 009/2025, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o título de Cidadão Honorário ao Sr. Jorge Ferreira, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único: A outorga do título concedido se fará entre os meses de novembro e dezembro de cada ano, em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Urandi – BA, 24 de outubro de 2025.

SELMA RIBEIRO BOTELHO – VICE-PRESIDENTE

VEREADORA



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 00869454E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 27/10/2025, em conformidade com o ATO CONJUNTO Nº 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: Jorge Ferreira

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorciado

CPF: 494.565.718-15

RG: M6094093

Orgão Expedidor: SSP/MG

Filiação 1: Francisca de Almeida Ferreira

Endereço: Fazenda Barra do Rio Verde, s/n, zona rural, Urandi - BA, CEP: 46.350-000

Certidão emitida de acordo com a lei nº11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 27 de outubro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 02822066E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **27/10/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Nome: Jorge Ferreira

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorciado

CPF: 494.565.718-15

RG: M6094093

Orgão Expedidor: SSP/MG

Filiação 1: Francisca de Almeida Ferreira

Endereço: Fazenda Barra do Rio Verde, s/n, zona rural, Urandi - BA, CEP: 46.350-000

Esta certidão abrange as ações das varas criminais comuns e especializadas, varas de violência doméstica e familiar contra a mulher, varas do júri, vara de auditoria militar, varas de execuções penais e medidas alternativas.

Esta certidão informa exclusivamente processos em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo de processos criminais registrados em sistemas, com sentença condenatória transitada em julgado e processos ativos de execução de pena, com exceção dos processos em segredo de justiça e em curso nos Juizados Especiais.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões – SEDEC, através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados da pessoa pesquisada são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

A pesquisa e informação de processos de execução penal e medidas



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



alternativas efetua a busca na base de dados do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, administrado e atualizado pelo CNJ, sem interferência deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 27 de outubro de 2025



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal



Nº 359742212025

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JORGE FERREIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de FRANCISCA DE ALMEIDA FERREIRA, nascido(a) aos 24/02/1949, CPF 494.565.718-15.

Esta certidão foi expedida em **26/10/2025** às **19:34** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 359742212025.



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

MENSAGEM N.º 016/2025

RECEBEMOS
27/10/2025
Câmara Municipal de Urandi
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Carlos Magalhães Freire

Presidente da Câmara Municipal de Urandi - BA

Com os meus cumprimentos, encaminho o incluso Projeto de Decreto n.º 016/2025, para apreciação desta insigne Casa e, para tanto, apresento a seguinte justificativa.

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Urandi ao **Sr. Carlos Balieiro**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade urandiense, contribuindo diretamente para o desenvolvimento local.

Carlos Balieiro, carinhosamente conhecido como "Carlito Balieiro", nasceu em 22 de janeiro de 1954, na Vila de Santana, município de Espinosa/MG. Filho de Deli Balieiro Sobrinho e Anita Maria Balieiro, ambos agricultores, cresceu em uma família numerosa ao lado de sete irmãos, dos quais dois já são *in memoriam*.

Aos 18 anos, contraiu matrimônio com Salvadora Pereira Balieiro, sua companheira de vida e de jornada, com quem viveu seis anos em São Paulo, período em que nasceu sua primeira filha. Em 1980, o casal retornou de São Paulo e fixou residência na comunidade de Barra do Rio Verde, no município de Urandi, onde tiveram mais três filhos e constituíram raízes profundas nesta terra.

Ao longo de sua trajetória, Carlos Balieiro sempre se destacou por sua dedicação à vida rural e ao fortalecimento da agricultura familiar. Foi presidente da associação rural de sua comunidade por 20 anos, além de atuar também como parte da diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, contribuindo ativamente para o desenvolvimento econômico e social da zona rural e para a valorização do trabalhador do campo.



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

Paralelamente à sua atuação sindical, Carlito Balieiro manteve viva sua paixão pela música, especialmente pela sanfona, instrumento que se tornou sua marca registrada. Desde a década de 1980, apresenta-se em eventos e festividades nas regiões do Sudoeste da Bahia e do Norte de Minas, levando alegria, cultura e tradição por onde passa. Seu talento e carisma o tornaram amplamente conhecido como “Carlito Balieiro Sanfoneiro”, artista que representa com orgulho a identidade musical e cultural do povo sertanejo.

Atualmente, já aposentado, continua dedicado à pecuária e à vida no campo, mantendo viva a ligação com a comunidade de Barra do Rio Verde, onde construiu uma história de trabalho, fé e amor à família. Sua trajetória é símbolo de humildade, perseverança e compromisso social, inspirando gerações que reconhecem nele um exemplo de cidadão simples, honesto e comprometido com o bem comum.

Por sua inestimável contribuição ao desenvolvimento social e cultural de Urandi, por sua liderança comunitária e por representar com autenticidade o espírito do povo sertanejo, Carlos Balieiro é digno de receber o título de Cidadão Honorário de Urandi, honraria que expressa o reconhecimento e a gratidão do povo urandiense a um homem cuja vida é exemplo de dedicação, trabalho e amor a esta terra.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Decreto.

Urandi – BA, 24 de outubro de 2025.

SELMA RIBEIRO BOTELHO – VICE-PRESIDENTE

VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

**Dispõe sobre a concessão de título
de Cidadão Honorário, e dá outras
providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, parágrafo primeiro, da Lei 009/2025, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o título de Cidadão Honorário ao Sr. Carlos Balieiro, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único: A outorga do título concedido se fará entre os meses de novembro e dezembro de cada ano, em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Urandi - BA, 24 de outubro de 2025.

SELMA RIBEIRO BOTELHO - VICE-PRESIDENTE
VEREADORA



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 02822247E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 27/10/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Nome: Carlos Balieiro

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

CPF: 875.043.678-34

RG: MG-19.399.056

Orgão Expedidor: SSP/MG

Filiação 1: Anita Maria Balieiro

Endereço: Fazenda Barra do Rio Verde, s/n, zona rural, Urandi - BA, CEP: 46.350-000

Esta certidão abrange as ações das varas criminais comuns e especializadas, varas de violência doméstica e familiar contra a mulher, varas do júri, vara de auditoria militar, varas de execuções penais e medidas alternativas.

Esta certidão informa exclusivamente processos em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo de processos criminais registrados em sistemas, com sentença condenatória transitada em julgado e processos ativos de execução de pena, com exceção dos processos em segredo de justiça e em curso nos Juizados Especiais.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões – SEDEC, através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados da pessoa pesquisada são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

A pesquisa e informação de processos de execução penal e medidas



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



alternativas efetua a busca na base de dados do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, administrado e atualizado pelo CNJ, sem interferência deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 27 de outubro de 2025



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal



Nº 359742512025

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **CARLOS BALIEIRO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ANITA MARIA BALIEIRO, nascido(a) aos 22/01/1954, CPF 875.043.678-34.

Esta certidão foi expedida em **26/10/2025** às **19:37** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 359742512025.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 00869483E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 27/10/2025, em conformidade com o ATO CONJUNTO Nº 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: Carlos Balieiro

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

CPF: 875.043.678-34

RG: MG-19.399.056

Orgão Expedidor: SSP/MG

Filiação 1: Anita Maria Balieiro

Endereço: Barra do Rio Verde, s/n, zona rural, Urandi - BA, CEP: 46.350-000

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 27 de outubro de 2025